LEI Nº 1.359, DE 22 DE ABRIL DE 1993

Autoriza construçao de predio escolar e dá outras providências

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio escolar na Fazenda Lages, localidade de Marimbas, em terreno a ser doado pelo Sr. Gil Inácio Farias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 22 de abril de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 138
do livro de Registro de Leis nº 30
Em: 22 / 04 / 93
Assinatura do Encarregado